



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Universidade do Estado de Minas Gerais		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201503305		
PARECER CNE/CES Nº: 455/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2017

I – RELATÓRIO

1.DADOS GERAIS		
IES: Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)		
e-MEC: 201503305		
Endereço sede: Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, nº 3701, bairro Serra Verde, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.		
Mantenedora: Universidade do Estado de Minas Gerais		
Resultado do CI: Sem conceito		
2.RESULTADO IGC		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2015	2,19	3
2014	2,41	3
2013	2,62	3
2012	2,60	3
2011	2,50	3
2010	2,57	3
2009	2,55	3
2008	2,76	3
2007	2,63	3
3.CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SERES		
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a SERES, em 30/8/2017, exarou suas considerações:</p> <p style="text-align: center;"><i>(...) Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase de Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Inep, com a indicação do endereço sede da instituição para avaliação in loco.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>(...) Código de avaliação: 123820.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Conceitos:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dimensão 1 - Conceito 2</i></p>		

Dimensão 2 - Conceito 3
Dimensão 3 - Conceito 4
Dimensão 4 - Conceito 4
Dimensão 5 - Conceito 3
Dimensão 6 - Conceito 3
Dimensão 7 - Conceito 3
Dimensão 8 - Conceito 3
Dimensão 9 - Conceito 4
Dimensão 10 - Conceito 3
Requisitos Legais: atendidos.
Conceito Final: 3.

Diante desse quadro, a SERES consignou que:

(...) A instituição deverá atentar para as observações relativas à Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) efetuadas no Relatório de Avaliação realizada na sede da instituição. Ressalte-se que esse item será particularmente observado em futura avaliação da instituição.

E assim concluiu a referida Secretaria:

(...) Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007 e do Decreto nº 9.057, de 25 de maio 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40/2007 e nº 11/2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas, 8º andar, nº 3.701, Bairro Serra Verde, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Universidade do Estado de Minas Gerais (CNPJ: 65.172.579/0001-15), cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017 e em polos do Sistema UAB.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG foi credenciada pela Portaria nº 599 de 13/09/2012, publicada no DOU em 14/9/2012 e, ainda, credenciada para a modalidade de educação a distância pela Portaria nº 1.369, de 7/12/2010, publicada no DOU em 8/12/2010.

Ao analisar os elementos que compõem o presente processo, observo tratar-se de instituição universitária que vem se empenhando para cumprir sua missão e manutenção da qualidade do ensino ofertado, fato este que pode ser comprovado pelo histórico dos resultados mantidos na maioria do Índice Geral de Cursos (IGC), bem como pelo resultado satisfatório obtido na avaliação institucional, conforme acima apontado.

Registro, ainda, que, embora tenha sido detectada fragilidades na dimensão 1, estas não afetaram a análise global da avaliação, tendo a IES obtido conceito final 3. De qualquer modo, a IES deverá empreender esforços para dirimir tais pontos relatados, os quais serão reavaliados no próximo ciclo avaliativo.

Portanto, considerando que todos os elementos contidos no presente processo se mostram claros e consistentes, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto n.º 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC n.º 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), com sede na Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, nº 3701, bairro Serra Verde, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Universidade do Estado de Minas Gerais, com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, nos polos de apoio presencial devidamente cadastrados no e-MEC, nos eventuais polos a serem criados pela instituição, bem como nos polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) regularmente cadastrados.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente